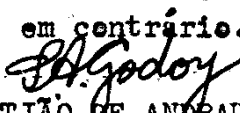


novembro e dezembro de 1.964, de acôrdo com a Lei nº 39, de 5.8. de 1.964.

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exccasse de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 63, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.964.

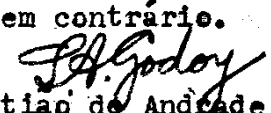
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 620.000,00 -seicentos e vinte mil cruzeiras-, para a abertura de um poço Artesiano ou Semi-Artesiano a ser perfurado no Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira ".

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 64 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 854.201,00 -oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um cruzeiros-, para pagamento de diferença do auxílio concedido ao Consórcio Intermunicipal da Média Mogiana para Assistência aos Menores, referente ao exercício de 1.964.

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 65, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte:

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Su -
plementar de R\$ 4.650.000,00 quatro milhões, seiscentos e cincen -
ta mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orça -
mentárias:

8.09.3 - Material de Consumo	R\$ 500.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
8.85.3 - Material de Consumo	R\$ 500.000,00
8.63.2 - Material Permanente	
I - Aquisição de ferramentas, canoas e	
outros materiais permanentes	R\$ 500.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	R\$ 500.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas	
I- Energia elétrica para maquinismos	R\$ 2.000.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
8.81.2 - Material Permanente	R\$ 50.000,00
8.33.3 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 4.650.000,00

ARTIGO 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os re -
cursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o
presente exercício.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 66, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte:

LEI :-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se Rua Mano Marean a Rua Sem Nome